



DOCUMENTOS DA EMPRESA LOCABAN

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME



MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA, brasileira, maior, solteira, natural de Fortaleza – Ceará, nascido em 22/12/1987, portadora do RG de nº 2004012002910 SSP/CE. e do CPF nº 015.015.873-40, residente e domiciliada em Fortaleza - Ceará, sito à Avenida Deputado Paulino Rocha, 1001, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311, Titular da Empresa **MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA ME**, com sede na Rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, CEP 60.840-280, Fortaleza – Ceará, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23103516769, em 10/10/2013 e inscrita no CNPJ sob nº 19.048.559/0001-10, fazendo uso de que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de “EMPRESÁRIO” em “SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA”, uma vez que admitiu o sócio Sr. **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Croata – Ceará, nascido em 08/12/1952, portador do RG de nº 20076708230 SSP/Ce. e do CPF de nº 134.687.073-04, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, sito à Travessa São Francisco, 02, Bairro Jabuti, CEP 61.760-000, Eusebio/Ce., passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de “LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME”, e tendo como nome de fantasia “LOCABAN AMBIENTAL” e sua sede será na Rua Padre Pedro Alencar, 2230, Bairro Messejana, CEP 60.840-280, Fortaleza/Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ter Filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

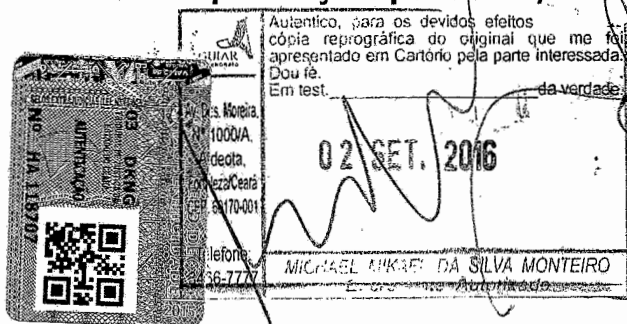
A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 09/10/2013 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, irá exercer as atividades de:

Principal – 7739-0/03: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

Secundarias – 7820-5/00: Locação de mão de obra temporária, 7319-0/02: Promoção de vendas, 1811-3/02: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 1813-0/01: Impressão de material para



e l i

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME



uso publicitário, 7420-0/04: Filmagem de festas e eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados pelo acervo da atividade empresarial, e o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), da integralização de capital com recursos próprios por parte do sócio JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA GADELHA. Dessa forma, o capital da sociedade, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, fica distribuído entre sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA GADELHA	90,00%	90.000	90.000,00
MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA SOCIEDADE

Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA GADELHA**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – As retiradas “pró-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Eduardo

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NOVA – DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

A cada quota do capital social correspondente a um voto nas deliberações da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do disposto no arquivo 1.076 – Inciso I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo 3/4 (três quartos) das cotas de capital da sociedade. Nos demais casos a deliberação deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

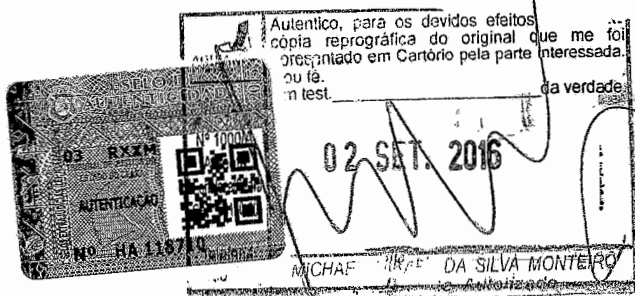
A quota de capital de cada sócio é individual em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a que fica assegurando direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se desenvolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoais naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou se a continuidade torna-se impossível, nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, que por decisão da sociedade ou por força da lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento de um dos sócios herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Michaels

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME



As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária em virtude de lei especial ou condenação criminal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias, de igual forma e teor, para o devido arquivamento de 01 (uma) via de competência, para que surtam os devidos efeitos legais.

Fortaleza-Ce, 09 de Fevereiro de 2015

José Ednardo Teixeira Gadelha

JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA
CPF: 134.687.073-04

Mikaelle de Araujo Souza

MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA
CPF: 015.015.873-40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2015
SOB Nº: 23201668431
Protocolo: 15/017555-8, DE 12/02/2015

MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA - ME

Autentico, para os devidos efeitos legais, o presente instrumento que me foi apresentado em Sobral, pela parte interessada. Dou fé. Em test.

02 SET, 2016

Av. Des. Moreira,
Nº 1000/A,
Aideola,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001

Telefone:
3486-7777

MICHAEL MIKAEL DA SILVA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ.: 19.048.559/0001-10 – NIRE: 23201668431

MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA, brasileira, natural de Fortaleza, no estado do Ceará, solteira, maior, nascida em 22/12/1987, empresária, portadora do CPF nº 015.015.873-40 e portadora da identidade nº 2004012002910, SSP-Ce, residente e domiciliada à Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1001, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ce, CEP 60.864-311, e,

JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA, brasileiro, natural de Croatá, no estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/12/1952, empresário, portador do CPF nº 134.687.073-04 e portador da identidade nº 20076708230, SSP-Ce, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 02, bairro Jabuti, Eusébio-Ce, CEP 61.760-000,

Únicos, atuais sócios e componentes da sociedade limitada **Locaban Ambiental Ltda ME**, com sede à Rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, bairro Messejana, CEP 60.840-280, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201668431 por despacho de 13/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 19.048.559/0001-10, resolvem alterar seu contrato social, conforme preceituação do artigo nº 997, e seus incisos, CC/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sócia **MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA**, retira-se da sociedade transferindo no ato da assinatura deste instrumento, a título de venda, por sua livre e espontânea vontade, suas 10.000 (Dez mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais para o sócio remanescente **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA**. O sócio remanescente **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** integraliza em moeda corrente nacional o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) decorrentes de recursos próprios. **MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA** dá plena, total e irrevogável quitação para a sociedade e a sócia remanescente, sem nada a reclamar decorrente de qualquer título.

Parágrafo único: O sócio remanescente **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas adquiridas, ficando **MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA** livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades perante o sócio e a sociedade com relação às quotas transferidas. **MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA** declara que as quotas transferidas encontram-se completamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, penhoras, arrestos, hipotecas, ações reais ou pessoais, respondendo pela evicção de direitos até a presente data.



[Handwritten signature]



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ.: 19.048.559/0001-10 – NIRE: 23201668431

Cláusula Segunda - O capital social passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representado por 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA**.

Parágrafo Único: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula Terceira - Seu objeto social ou atividade principal será **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (77.39-0/03)**, e como, objetivos ou atividades secundárias será **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01)**, **Fabricação de móveis de outros materiais, (exceto em metal ou madeira) (31.03-9/00)**, **Gestão de redes de Esgoto (37.01-1/00)**, **Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (37.02-9/00)**, **Locação de mão-de-obra temporária (78.20-5/00)**, **Promoção de vendas (73.19-0/02)**, **Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02)**, **Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)**, **Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)**.

Cláusula Quarta – A administração da sociedade isoladamente caberá ao sócio **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** investido de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas. Assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em assuntos alheios ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, segundo preceitua o artigo nº 997, inciso VI e os artigos nº 1.018, nº 1.060 e nº 1.064, CC/2002.



[Handwritten signature]



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME

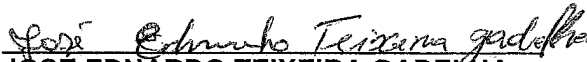
CNPJ.: 19.048.559/0001-10 – NIRE: 23201668431

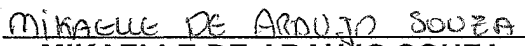
Parágrafo único – O sócio remanescente **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinaturas ou anuência expressa dos demais sócios, quando houver, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

Cláusula Quinta - Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma abaixo, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2015


JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA
CPF: 134.687.073-04
Sócio-Administrador



MIKAELLE DE ARAUJO SOUZA
CPF: 015.015.873-40
Ex-Sócia

A presente cópia certifica ser verdadeira e fiel ao original, para fins de interesse do Sr. José Ednardo Teixeira Gadelha.

2015

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2015
SOB Nº: 20150161751
Protocolo: 15/016175-1, DE 23/02/2015

Empresa: 23 2 0166843 1
LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME

II ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

NIRE 2320166843-1



JOSE EDNARDO TEIXEIRA GADELHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.12.1952, natural de Croátá, Ceará, portador da RG 20076708230 SSP/CE, CPF 134.687.073-04, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, 02, Bairro Jabuti, Eusébio, Ceara, CEP 61.760-000;

Único componente da sociedade limitada, denominada Locaban Ambiental Ltda Me, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estadual do Ceara sob numero 2320166843-1 em 13.02.2015, primeiro aditivo 20150161751 arquivado em 26.02.2015, inscrito no CNPJ 19.048.559/0001-10, devidamente estabelecida na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Messejana, Fortaleza, Ceara, CEP 60.840-280.

Cláusula primeira – O sócio Jose Ednardo Teixeira Gadelha incorpora ao capital social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do país, neste ato o capital social fica elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro – Face às alterações, fica assim o novo capital social::

Jose Ednardo Teixeira Gadelha	800.000	Quotas	100%	R\$ 800.000,00
Total.....	800.000	Quotas	100%	R\$ 800.000,00

Cláusula segunda – O sócio Jose Ednardo Teixeira Gadelha transfere neste ato 8.000 quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Sra. MARIA SELMA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Boa Viagem, Ceara, nascida em 12.02.1972, portadora da RG 91008020560 SSP/CE, CPF 890.785.603-63, residente e domiciliada na Travessa Francisco Rodrigo, 02, Centro, Eusébio, Ceara, que ora ingressa na sociedade, conforme recibo de quitação.

Parágrafo primeiro – Face às alterações, fica assim o capital distribuído entre os sócios:

Jose Ednardo Teixeira Gadelha	792.000	Quotas	99%	R\$ 792.000,00
Maria Selma da Silva	8.000	Quotas	01%	R\$ 8.000,00
Total.....	800.000	Quotas	100%	R\$ 800.000,00

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art. 1.052, Código Civil/2002.

Cláusula terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, Novo Código Civil).

Clausula quarta – A sociedade altera o seu objeto social para:

- 1- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário – CNAE 7739-0/03;



Pagina 02/06

- 2- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador – CNSE 7732-2/01;
- 3- Atividades de recreação e lazer – CNAE 9329-8/99;
- 4- Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420/0-04;
- 5- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04;
- 6- Limpeza em prédios e em domicilio – CNAE 8121/4-00;
- 7- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede – CNAE 3702/9-00;
- 8- Coleta de resíduos não perigosos – CNAE 3811/4-00;
- 9- Aluguel de andaimes – CNAE 7732-2/02;
- 10-Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios – CNAE 7733-1/00;
- 11-Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador – CNAE 7739-0/99;
- 12-Fabricação de maquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios – CNAE 2825/9-00;
- 13-Serviço de organização de (eventos): feiras, congressos, exposições e festas – (8230-0/01).

Cláusula quinta – Em decorrência das deliberações tomadas, os sócios decidem não apenas proceder às alterações acima, mas também adequar o seu contrato social, para adaptá-lo ao NOVO CODIGO CIVIL, Lei n.10406/02, conforme as clausulas abaixo:

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME CONTRATO SOCIAL - ADEQUADO

JOSE EDNARDO TEIXEIRA GADELHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08.12.1952, natural de Croata, Ceara, portador da RG 20076708230 SSP/CE, CPF 134.687.073-04, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, 02, Bairro Jabuti, Eusébio, Ceara, CEP 61.760-000;

MARIA SELMA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Boa Viagem, Ceara, nascida em 12.02.1972, portadora da RG 91008020560 SSP/CE, CPF 890.785.603-63, residente e domiciliada na Travessa Francisco Rodrigo, 02, Centro, Eusébio, CE, CEP 61.760-000.

Únicos componentes da sociedade limitada, denominada Locaban Ambiental Ltda Me, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estadual do Ceara sob numero 2320166843-1 em 13.02.2015, primeiro aditivo 20150161751 arquivado em 26.02.2015, inscrito no CNPJ 19.048.559/0001-10, devidamente estabelecida na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Messejana, Fortaleza, Ceara, CEP 60.840-280.



Capítulo I

Denominação, sede, objetivo social e prazo de duração.

Clausura primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME e adota como nome de fantasia para o seu estabelecimento a expressão

LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME

NIRE 23201608772-1



Página 03/06

LOCABAN AMBIENTAL, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Bairro Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.840-280 e CNPJ 19.048.559/0001-10 e foro jurídico em Fortaleza, onde serão tratados todos os assuntos ad-negocia e ad-judicia, possui filiais;

Parágrafo primeiro - Entretanto, a administração por ato próprio poderá obedecer às disposições legais vigentes e constituir filiais em qualquer território nacional do País.

Clausula segunda – A sociedade tem por objetivo social;

- 1- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário – CNAE 7739-0/03;
- 2- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador – CNSE 7732-2/01;
- 3- Atividades de recreação e lazer – CNAE 9329-8/99;
- 4- Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420/0-04;
- 5- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04;
- 6- Limpeza em prédios e em domicilio – CNAE 8121/4-00;
- 7- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede – CNAE 3702/9-00;
- 8- Coleta de resíduos não perigosos – CNAE 3811/4-00;
- 9- Aluguel de andaimes – CNAE 7732-2/02;
- 10-Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios – CNAE 7733-1/00;
- 11-Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador – CNAE 7739-0/99;
- 12-Fabricação de maquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios – CNAE 2825-9/00;
- 13-Serviço de organização de (eventos): feiras, congressos, exposições e festas – (8230-0/01).

Clausula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 09.10.2013 e continua com prazo de duração indeterminado.

Capítulo II Capital Social

Clausula quarta - O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital social, conforme demonstrativo abaixo:

Jose Ednardo Teixeira Gadelha	792.000 Quotas	99%	R\$ 792.000,00
Maria Selma da Silva	8.000 Quotas	01%	R\$ 8.000,00
Total.....	800.000 Quotas	100%	R\$ 800.000,00

Clausula quinta – A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art. 1.052, Novo Código Civil/2002.

Clausula sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, Novo Código Civil).

LOCABAN AMBIENTAL LTDA-ME

NIRE 2320166843

Pagina 04/06

Capítulo III Da retirada dos sócios



Clausula sétima - O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará a mesma, por escrito a sua decisão. Na oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, apurando-se, então, o valor da quota ofertada à venda.

A – A sociedade terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da comunicação, para adquirir as quotas ou libera-las a venda a terceiros, ficando esta ultima condicionada a aprovação da totalidade do Capital Social.

B – Se o sócio remanescente não se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação que receber do sócio que pretende se retirar, este ficará livre para negociar suas quotas com terceiros, desde que não haja oposição do sócio remanescente.

C – As prescrições para transferência acima não se aplicam às transferências para membros da família ate o primeiro grau.

D – A sociedade pagará as quotas do retirante, conforme acordo feito entre as partes na oportunidade. A mesma regra se aplica se a aquisição for feita pelo sócio remanescente.

E – Em caso de retirada, morte, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não será extinta, exceto por deliberação dos mesmos em maioria absoluta, sendo prerrogativa do sócio remanescente a substituição do sócio cessante por pessoa de sua escolha. O pagamento do capital e haveres aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou afastado, será satisfeito em conformidade com a clausula quarta acima, deste instrumento, a menos que os mesmos queiram permanecer na sociedade.

Capítulo IV Da administração social

Clausula oitava - A sociedade será administrada pelo sócio: Jose Ednardo Teixeira Gadelha, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto de dar avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade a empresa em negócios estranhos aos interesses sociais e/ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e /ou alienar bens imóveis da sociedade.

A – No exercício da administração, o sócio Jose Ednardo Teixeira Gadelha terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, obedecendo a legislação vigente.

Capítulo V**Do exercício social, balanço e resultados sociais**

Clausula nona - O exercício social corresponde ao ano civil e em 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

CAPITULO VI
Das alterações

Clausula décima – Qualquer alteração do presente contrato será válida perante a sociedade e terceiros, mediante assinatura de todos os sócios que representem a totalidade do capital social (Art. 999 do Código Civil/2002).

A – As deliberações sociais serão formalizadas da seguinte forma: através de aditivos ao contrato, ou de atas de reunião de sócios, devidamente registrados.

B – Todas as deliberações de alteração do contrato social, nomeação e destituição de administradores não sócios ou outra deliberação que produza efeito perante terceiros serão aprovadas com 100% dos votos dos sócios em relação ao capital social.

C – Deliberação que não produzam efeitos perante terceiros poderão ser tomadas informalmente pelos sócios.

Clausula décima primeira – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, respeitada proporção da clausula anterior, transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas ou ser por elas incorporadas, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, assumir participação em outras empresas como sócia ou acionista.

Clausula décima segunda – Aos casos omissos no presente instrumento contratuais, serão aplicadas as normas das Sociedades Limitada da Lei 10.406 de 10.01.2002, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

Clausula décima terceira – Quando as deliberações dos sócios forem tomadas através de reuniões, estas serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias, e poderá ser feito através do correio, fax, ar, dispensado por tanto a publicação em jornal e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada a Junta Comercial competente, ficando assim a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de atas.

Clausula décima quarta – Dispensa-se às formalidades de convocação quando a totalidade dos sócios assinarem a respectiva ata.

Clausula décima quinta – A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Clausula décima sexta – Em caso de dissolução, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.



LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME

NIRE 2320166843-1



Pagina 06/06

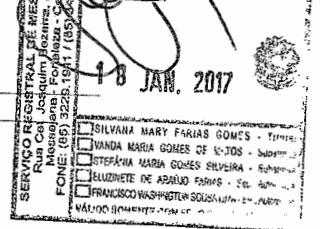
Clausula décima sétima – O sócio administrador José Ednardo Teixeira Gadelha e o sócio Maria Selma da Silva declara sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Clausula décima oitava – Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração e Consolidação do Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 07 de Outubro de 2015.

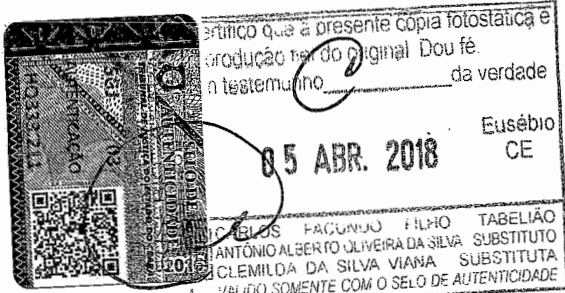
Jose Ednardo Teixeira Gadelha
JOSE EDNARDO TEIXEIRA GADELHA

Maria Selma da Silva
MARIA SELMA DA SILVA



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2015
SOB Nº: 20152733280
Protocolo: 15/273328-0, DE 23/10/2015
Empresa: 23 2 0166843 1
LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LOCABAN AMBIENTAL LTDA – ME.

JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA GADELHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Croatá, Estado do Ceará, em 08.12.1952, portador da carteira de identidade nº 20076708230, expedida pela SPSP-Ce., e do cpf nº 134.687.073-04, residente e domiciliado na Travessa São Francisco nº 02 – bairro Jabuti – cep 61760-000, na cidade de Eusébio/Ce., e **MARIA SELMA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1972, na cidade de Boa Viagem/Ce., portadora da carteira de identidade nº 91008020560, expedida pela SPSP/Ce., e do CPF 890.785.603-63, residente e domiciliada na Travessa São Francisco nº 02 – bairro Jabuti – CEP 61760-000 – Eusébio/Ce., únicos sócios da sociedade limitada **LOCABAN AMBIENTAL LTDA – ME.**, estabelecida na Rua Padre Pedro de Alencar nº 2230 – bairro Messejana – CEP 60840-280 – Fortaleza/Ce., devidamente inscrita no CNPJ nº 19.048.559/0001-10 e registrada na JUCEC sob o NIRE 23201668431, por despacho 13/02/2015, posteriormente alterado pelos aditivos 20150161751 e 20152733280, por despachos, respectivamente de 26/02/2015 e 09/11/2015, resolvem, mais uma vez, de comum acordo, alterar referidos documentos, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: O endereço da sede da empresa será, a partir desta data, na Rua José Bonifácio nº 85 – Parque do Castelo – CEP 61700-000 – Aquiraz/Ce..

SEGUNDA: Os objetivos da sociedade serão, a partir desta data, o seguinte:

- 7739-0/03 – Aluguel de Palcos, Coberturas, Lonas, Toldos, Arquibancadas, Camarotes, Tendas, e Equipamentos de Som e Luz;
- 7739-0/99 – Aluguel de Banheiros Químicos;
- 8230-0/01 – Serviços de Organização de Festas e Eventos;
- 7420-0/04 – Filmagem de Festas e Eventos;
- 9329-8/99 – Atividades de Recreação e Lazer;
- 9319-1/01 – Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
- 9001-9/99 – Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares;
- 9001-9/06 – Atividades de Sonorização e Iluminação;
- 9001-9/02 – Produção Musical;
- 8211-3/00 – Serviços de Apoio Administrativo;
- 3812-2/00 – Coleta de Resíduos Perigosos;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não Perigosos;

TERCEIRA: O capital social da sociedade que atualmente é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), fica neste ato elevado para R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), utilizando para tanto a quantia de R\$177.869,66 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), do saldo da conta Lucros Acumulados, de conformidade com o Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 2015 e mais a importância de R\$22.130,34 (vinte e dois mil, cento e trinta reais e trinta

Eduardo



Documento que a presente cópia fotostática é
 reprodução fiel do original. Dou fé,
 testemunho da verdade

05 ABR. 2018 Eusébio
 CE

OS FACUNDO FILHO TABELIÃO
 ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA SUBSTITUTO
 CLEMILDA DA SILVA VIANA SUBSTITUTA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



continuação do 3º aditivo ao contrato social da empresa **LOCABAM AMBIENTAL LTDA - ME.**

e quatro centavos), com o que concorre o sócio **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte maneira: o sócio **JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA** com 999.000 (novecentos e nove mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando a quantia de R\$999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), correspondente a 99,00% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade; e a sócia **MARIA SELMA DA SILVA** com 1.000 (hum mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando a quantia de R\$1.000,00 (hum mil reais), correspondente a 1,00% (hum por cento) do capital social da sociedade, ficando, por tanto, distribuído entre os sócios na forma seguinte:

JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA - 999.000 quotas - 99,00% - R\$999.000,00
MARIA SELMA DA SILVA - 1.000 quotas - 1,00% - R\$ 1.000,00

Total do Capital: 1.000.000 quotas- 100,00%- R\$1.000.000,00
 (hum milhão de reais)

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio continua, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas ambos responderão solidariamente pela integralização de capital social da sociedade.


QUINTA: As demais cláusulas do contrato social e das alterações posteriores não alteradas no todo ou em parte pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual forma e teor, ficando uma das vias arquivada na JUCEC para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce., 10 de outubro de 2016.

Jose Ednardo Teixeira Gadelha
JOSÉ EDNARDO TEIXEIRA GADELHA

Maria Selma da Silva
MARIA SELMA DA SILVA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016
 SOB Nº: 20162808275
 Protocolo: 16/280827-5, DE 09/12/2016
 Empresa: 23-2-0166843-1
 LOCABAM AMBIENTAL LTDA - ME

Lenira Cardoso de A Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL



CARTEIRA DE IDENTIFICACAO
No. 118 50348
MAYARA
3296-2621 3467-0769

Em testemunho da verdade
23 SET 2016

Francisco Paulo Siva - Substituto
Regina Celia Rodrigues de Almeida
Esc. Autorizada - CTPS 77452
Rosemary Lopes de Sousa Martins
Esc. Autorizada - CTPS 41859
Valdélia Maria Cavalcante de Sousa
Esc. Autorizada - CTPS 49703

PROVISÃO PLASTIFICADA 737489199

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 737489199

Nome: JOSE EDUARDO TEIXEIRA GADELHA

CPF: 134.687.073-04

DATA DO CADASTRO: 08/12/1992

DATA DE EMISSÃO: 08/03/2013

LOCAL: FORMALEZA, CE

EXERCICE ATIV. REMUNERADA: NÃO

DATA DE VALIDADE: 07/03/2018

DATA DE VENCIMENTO: 20/08/1975

DOCUMENTO / ORG. EMISSOR: SSPDS

CPF: 2007.6708238

FRANCISCO EDUAR GADELHA
VANIA TRIS TEIXEIRA GADELHA

Assinatura: Francisco Paulo Siva

13261552542
CE134365640

CHEFE DO GABINETE
115
PREFEITURA DE
SORRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

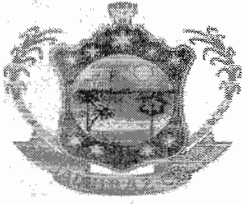
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.048.559/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/10/2013			
NOME EMPRESARIAL LOCABAN AMBIENTAL LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCABAN AMBIENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO		NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 61.700-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO CASTELO	MUNICÍPIO AQUIRAZ	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCABAN@LOCABAN.COM.BR		TELEFONE (85) 8764-7755	
ENTE FEDERATIVO-RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2018 às 10:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
ARRECAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000377

Razão Social

LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO

00000097876

Documento

C.N.P.J.: 19048559000110

Bairro

PARQUE DO CASTELO

CEP

6170000

Localizado RUA JOSE BONIFACIO, 85 - CAMARÁ - AQUIRAZ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

58742 - LOCABAN AMBIENTAL LTDA - ME

Endereço

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 85 PARQUE CASTELO

CAMARÁ AQUIRAZ-CE CEP: 61700000

Documento

C.N.P.J.: 19.048.559/0001-10

No. Requerimento

0000000377/2018

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRICOES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Divida Ativa Tributaria e ISS, ate a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o debito na forma da legislação em vigência.

AQUIRAZ-CE, 06 DE JUNHO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/08/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000377

Documento emitido a partir de terminal de internet



Confirmação / Validação
Ana Lucia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABPREF
Município de Sobral - CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201803897524

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19.048.559/0001-10 ✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/18 ÀS 09:01:49
VÁLIDA ATÉ 20/08/2018 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABREF
Prefeitura de Sobral - CE

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCABAN AMBIENTAL LTDA** ✓
CNPJ: **19.048.559/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:16:38 do dia 02/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **E634.EC2A.0940.9AB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABRFE
Prefeitura de Sobral - CE
Confirmação / Validação

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19048559/0001-10
Razão Social: LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME ✓
Nome Fantasia: LOCABAN AMBIENTAL
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 85 / PARQUE DO CASTELO / AQUIRAZ / CE / 61700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2018 a 23/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018062401160666225125

Informação obtida em 09/07/2018, às 19:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABREF
Prefeitura de Sobral - CE

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19048559/0001-10
Razão Social: LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME
Nome Fantasia: LOCABAN AMBIENTAL
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 85 / PARQUE DO CASTELO / AQUIRAZ / CE / 61700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

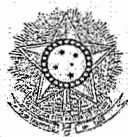
Validade: 05/06/2018 a 04/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018060501235519001030

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:02:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABPREF
Prefeitura de Sobral - CE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOCABAN AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.048.559/0001-10

Certidão n°: 147147735/2018

Expedição: 03/04/2018, às 11:15:42

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCABAN AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.048.559/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000213-03.2016.5.07.0009 - TRT 07ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

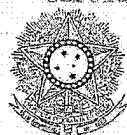
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABPREF
Prefeitura de Sobral - CE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



DOCUMENTOS DA EMPRESA ARTE PRODUÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



18/064.955-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 23200665528	Código da Natureza Jurídica: 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:
--	---	---

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800044970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ✓
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5138250 em 02/05/2018 da Empresa ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA, Nire 23200665528 e protocolo 180649558 - 27/04/2018. Autenticação: 747FB8EF512B8CFCCA0E2E4B519A336726C94C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.955-8 e o código de segurança Rjak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTº

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/064.955-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23200665528

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800044502

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ✓
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5138250 em 02/05/2018 da Empresa ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA, Nire 23200665528 e protocolo 180649558 - 27/04/2018. Autenticação: 747FB8EF512B8CFCCA0E2E4B519A336726C94C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.955-8 e o código de segurança Rjak Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

10º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ – 00.584.628/0001-81
NIRE – 23.2.0066552-8



Pelo presente instrumento particular de contrato, os abaixo qualificados:

ARTEPAR PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada (de Natureza Simples), registrada no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza sob nº 151216, inscrita no CNPJ sob o nº 21.277.761/0001-65 com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1234, Conjunto Alvorada, Fortaleza, Ceará Cep 60.834-385, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO CARLOS DIÓGENES PARENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Cédula de Identidade de n.º 90025008558 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 643.472.227-34, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, 1122 Apto 2001 FL - Coco, Fortaleza-CE - CEP-60192-055 e **MARCELO DA ROCHA PINTO**, brasileiro, publicitário, nascido da cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, em 08/11/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 029.282.507- 27, portador da CNH 00383844482 DETRAN/CE, residente e domiciliado à Rua Silva Jatahy, 920 Apto 301 BI A, Meireles Cep 60165-070, Fortaleza, Ceará, únicos sócios da sociedade limitada denominada de **ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.584.628/0001-81**, estabelecida na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1234, Conjunto Alvorada, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-385, registrada na JUCEC sob o **NIRE 23.200.665.528**, conforme despacho datado de 08/05/1995, resolvem, de comum acordo, alterar pela 10ª (décima) vez e consolidar seus atos constitutivos, mediante as cláusulas a seguir:

1ª. Administração

A Sociedade é administrada por **JOÃO CARLOS DIÓGENES PARENTE**, já devidamente qualificado acima, sob a designação de "administrador", com poder e atribuição de administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações de negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único - O administrador assinará isoladamente para a prática de todos os atos, inclusive, para Representar a Sociedade nas reuniões dos Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto; vender, permutar, doar, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de oneração ou alienação de bens do ativo permanente da sociedade; e ceder ou transferir, por qualquer meio, a terceiro, marca, direito autoral, tecnologia, franquia ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade.

2ª. Consolidação.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), mediante as seguintes cláusulas e condições:



10º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ – 00.584.628/0001-81
NIRE – 23.2.0066552-8



Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.

ARTEPAR PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada (de Natureza Simples), registrada no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza sob nº 151216, inscrita no CNPJ sob o nº 21.277.761/0001-65 com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1234, Conjunto Alvorada, Fortaleza, Ceará Cep 60.834-385, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO CARLOS DIÓGENES PARENTE**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Cédula de Identidade de n.º 90025008558 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 643.472.227-34, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, 1122 Apto 2001 FL - Coco, Fortaleza-CE - CEP-60192-055 e **MARCELO DA ROCHA PINTO**, brasileiro, publicitário, nascido da cidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, em 08/11/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 029.282.507- 27, portador da CNH 00383844482 DETRAN/CE, residente e domiciliado à Rua Silva Jatahy, 920 Apto 301 Bl A, Meireles Cep 60165-070, Fortaleza, Ceará Únicos sócios da sociedade limitada denominada de **ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.628/0001-81, estabelecida na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1234, Conjunto Alvorada, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-385, registrada na JUCEC sob o NIRE 23.200.665.528, conforme despacho datado de 08/05/1995, resolvem, de comum acordo, transcrever o contrato social consolidado, em razão das alterações procedidas nas páginas anteriores, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de "ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.", tendo sede e foro na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1234, Conjunto Alvorada, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-220.

Parágrafo Único - A sociedade mantém aberta uma filial sita na Avenida Tancredo Neves, nº 1632 Sala 1408 Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia CEP 41.820-020 -CNPJ 00.584.628/0002-62.

Cláusula Segunda - A sociedade destaca como nome fantasia "ARTE PRODUÇÕES".

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social a realização, organização e promoção de eventos culturais, esportivos e shows pirotécnicos, produção de shows, contratação de artistas, prestação de serviços de publicidade, captação de patrocínios, impressão gráfica e serigrafia, locação e montagem de equipamentos de áudio e vídeo e informática, a prestação de serviços de locação e montagem de banheiros químicos, toldos, som, iluminação, telões, palcos, torres, fechamento, praticáveis, galpões, exposições, camarotes, arquibancadas, locação e montagem de stands para eventos e a locação de veículos automotores, além de locação, montagem e operação de geradores, pórticos, tendas e camarins.



10º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ – 00.584.628/0001-81
NIRE – 23.2.0066552-8



Cláusula Quarta - O Capital Social da empresa é R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional até a presente data, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PART %	VALOR R\$
Artepar Participações EIRELI	4.500.000	90,00%	4.500.000,00
Marcelo da Rocha Pinto	500.000	10,00%	500.000,00
TOTAL	5.000.000	100,00%	5.000.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas de Capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta - O início das atividades se deu em 05/05/1995 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas ou transferidas, sob qualquer título, a terceiros, sem consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Cláusula Oitava - A Sociedade é administrada por **JOÃO CARLOS DIÓGENES PARENTE**, já devidamente qualificado acima, sob a designação de "administrador", com poder e atribuição de administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações de negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único - O administrador assinará isoladamente para a prática de todos os atos, inclusive, para Representar a Sociedade nas reuniões dos Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto; vender, permutar, doar, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de oneração ou alienação de bens do ativo permanente da sociedade; e ceder ou transferir, por qualquer meio, a terceiro, marca, direito autoral, tecnologia, franquia ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade.

Cláusula Nona - É permitida aos sócios a retirada, a título de "pró-labore", da importância combinada entre os mesmos, e, em caso de divergência, o limite de isenção na tabela única do imposto de renda.

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil, 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado Balanço Patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá e o sócio retirante deverá cientificar ao sócio remanescente por escrito, com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente negociadas.



10º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ – 00.584.628/0001-81
NIRE – 23.2.0066552-8



Cláusula Décima Segunda – A Sociedade mantém uma filial, no Estado da Bahia, sediada no endereço Av. Tancredo Neves, 1632, sala 1408, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP-41.820-020, inscrita no CNPJ – 00.584.628/0002-62, tendo como atividade principal a prestação de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 82.30-0-01).

Parágrafo primeiro - A Sociedade poderá ainda, a qualquer tempo, abrir novas filiais em qualquer unidade do território nacional, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

§1º. Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço Patrimonial e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou o formal de partilha.

§2º. Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento via única, destinada a registro e arquivamento na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2018

Sócios:

Artepar Participações EIRELI
Sócio Administrador
João Carlos Diógenes Parente

Marcelo da Rocha Pinto

Administrador não sócio:

João Carlos Diógenes Parente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5138250
EM 02/05/2018.

#ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA#

Protocolo: 18/064.955-8





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.584.628/0001-81 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1995
NOME EMPRESARIAL ARTE PRODUcoes DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE PRODUcoes	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EDILSON BRASIL SOARES	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO
CEP 60.834-385	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO ALVORADA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3486-0070	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **19:46:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2018/174033

CPF/CNPJ: 00584628/0001-81
Contribuinte: ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV EDILSON BRASIL SOARES 1234
 LT 01 A 04-Q-07 - ANEXO SAPIRANGA COITE
Tipo Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 23867 8
Inscrição IPTU: 277293 0
Localização Cartográfica: 61 0184 0131 0000
Testada Principal (m): 40.00
Área do Terreno (m²): 2840.00
Área Privativa (m²): 1600.00
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

- 1) Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.
- 2) Crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/processo administrativo (processo 2017/138286).

Fortaleza, 22 de maio de 2018 (12:12:57)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

MI2LV2

Handwritten signature
Confirmação / Validação
 Ana Lúcia Jacinto Alves
 Gerente Financeira - GABREF
 Prefeitura de Sobral - CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 201800023655

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 00.584.628/0001-81 ✓
RAZÃO SOCIAL / NOME: ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito (CORRESPONDENTE A MULTA DO DECON), CONSUBSTANCIADO NA INSCRIÇÃO/CDA Nº 2017.95073-4, PARCELADO E EM DIA, ATRAVÉS DO PARCELAMENTO - SEQUENCIAL-201700000593, pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTRANET EM 04-06-2018 às 09:05:11
VÁLIDO ATÉ 03-08-2018 ✓

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABPREF
Prefeitura de Sobral - CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA ✓
CNPJ: 00.584.628/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:22:51 do dia 25/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2018. ✓

Código de controle da certidão: **2795.B73D.5E19.2A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação / Validação
 Ana Lucia Jacinto Alves
 Garantia Financeira - GABPREF
 Prefeitura de Sobral - CE

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00584628/0001-81 ✓
Razão Social: ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA
Nome Fantasia: ARTE PRODUCOES
Endereço: AV EDILSON BRASIL SOARES 1234 CONJ ALVORADA / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018063001192153232958

Informação obtida em 09/07/2018, às 19:49:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABPREF
Prefeitura de Sobral - CE

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00584628/0001-81
Razão Social: ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA
Nome Fantasia: ARTE PRODUCOES
Endereço: AV EDILSON BRASIL SOARES 1234 CONJ ALVORADA / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061100284434519051

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:22:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABREF
Prefeitura de Sobral - CE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.584.628/0001-81

Certidão nº: 152384534/2018

Expedição: 21/06/2018, às 09:22:48

Validade: 17/12/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.584.628/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmação / Validação
Ana Lúcia Jacinto Alves
Gerente Financeira - GABREF
Prefeitura de Sobral - CE

PARECER JURÍDICO

PARECER: Nº. 12/2018 – CORJUR/GABPREF

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº P029373/2018

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.08.25.002 (Pregão Presencial nº 2017.08.25.002 – Secretaria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE)

ENTE INTERESSADO: Gabinete do Prefeito de Sobral - GABPREF

ÓRGÃO GESTOR: Assessoria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE.

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre pedido formulado pelo Gabinete do Prefeito requerendo análise da viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2017.08.25.002 (Pregão Presencial nº 2017.08.25.002), cujo ente gestor é a Assessoria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE, conforme faz prova a documentação anexa.

Segundo justificativa do Gabinete do Prefeito, referida adesão tem o intuito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral.

As peças processuais, até o presente momento, são:

- a) Sistema de Protocolo Único – SPU;
- b) Ofício nº 130/2018 - Coordenadoria de Eventos do Gabinete do Prefeito, encaminhado ao ordenador de despesas, tendo como objetivo solicitar autorização para adesão da precitada ARP por parte deste Gabinete;
- c) Justificativa da adesão;
- d) Ofício nº 217/2018 - Gabinete do Prefeito, encaminhado à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, tendo como objetivo a solicitação de autorização para adesão da precitada ARP;
- e) Ofício nº 403/2018 - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, informando a autorização à adesão da Ata de Registro de Preço;
- f) Ofício nº 130/2018 - Gabinete do Prefeito, encaminhado ao órgão gestor da ARP (Assessoria de Comunicação e Cerimonial de Caucaia/CE), tendo como objetivo a solicitação de autorização para adesão da precitada ARP;
- g) Ofício nº 079/2018 - ASCON, informando a autorização à adesão da Ata de Registro de Preço;
- h) Documento de solicitação de adesão à ARP, por parte da Coordenadoria de Eventos do Gabinete do Prefeito de Sobral, encaminhado as empresas vencedoras do certame;
- i) Documentos referentes ao Pregão Presencial nº 2017.08.25.002 e a ARP nº 2017.08.25.002;
- e) Certidões negativas de débitos, de demanda trabalhista e FGTS;

Tais documentos conduzem à lisura do processo sob o aspecto jurídico-formal.

É o relatório. Passamos a opinar.

70

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual foi instituído pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93, consiste no procedimento destinado a atender a situações nas quais a Administração Pública revele necessidade contínua em relação a determinados bens ou serviços a serem adquiridos em contratação realizada a *posteriori*.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

No âmbito do município de Sobral, este dispositivo foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2018, de 11 de abril de 2018.

Quanto à adesão de ARP, vejamos o que versa o Decreto Municipal 2018/2018:

CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art. 31. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

△ e

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, mediante autorização da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, utilizar ata de registro de preço de outros Entes da Federação, desde que comprovada a vantagem econômica.

Art. 33. Para a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de ata de registro de preços de outros Entes da Federação na qualidade de órgão não participante, a solicitação deverá ser instruída conforme documentos dispostos no Anexo I deste decreto.

Art. 34. Para a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de ata de registro de preços do próprio Município de Sobral na qualidade de órgão não participante, a solicitação deverá ser instruída conforme documentos dispostos no Anexo II deste decreto.

No caso em apreço, tem-se que a Administração Pública Municipal está requerendo a utilização de ata de registro de preço de outro Ente da Federação e para tanto, o Decreto Municipal traz em seu Anexo I os requisitos necessários, senão vejamos:

ANEXO I DO DECRETO Nº 2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Instrumentalização de processo para a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de Ata de Registro de Preços de outros Entes da Federação na qualidade de órgão não participante (Adesão). I – deferimento da autoridade competente para adesão à Ata de Registro de Preços, contemplando valor, dotação orçamentária e fonte de recursos; II – justificativa da necessidade da contratação; III – solicitação do órgão da administração pública municipal à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão para utilizar Ata de Registro de Preço de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos solicitados; IV - autorização da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão para utilizar Ata de Registro de Preço de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos

solicitados; V – solicitação de adesão do órgão da administração pública municipal ao órgão gerenciador da Ata, indicando os itens e quantitativos solicitados; VI - autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, contemplando os itens e quantidades solicitados; VII - solicitação do órgão da administração pública municipal ao fornecedor da ata requisitando a adesão, indicando os itens e quantidades solicitados; VIII - documento expedido pela empresa detentora do Registro de Preços, concordando em fornecer os bens ou serviços, contemplando os itens e quantidades solicitados; IX - cópia do edital de licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, acompanhada da publicação de sua homologação; X - cópia da Ata de Registro de Preços, acompanhada da comprovação da publicação do seu extrato; XI - comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, com no mínimo 03 (três) cotações acompanhadas do mapa de preços, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da Ata ou do último preço publicado para o item, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado; XII - Documentação Jurídica da empresa contratada conforme o tipo de empresa: a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESAS INDIVIDUAIS, ou; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS, ou; c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES, ou; d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS, ou; e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. XIII - Documentação Fiscal e Trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS; e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. XIV - Parecer Jurídico; XV - Termo de homologação de adesão a Ata de Registro de Preços; XVI - Contrato; XVII - Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identidade ou equivalente, tal como carteira de habilitação ou registro profissional, do responsável pela assinatura do contrato, com a devida procuração caso este não seja sócio administrador, obrigatoriamente estes documentos autenticados por qualquer processo de reprografia, juntamente com a comprovação de endereço. §1º A documentação prevista no inciso XII deverá ser apresentada obrigatoriamente em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação. §2º O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada.

Imperioso ressaltar que a utilização da adesão à Ata de Registro de Preço, quando não utilizada indiscriminadamente, apresenta-se a opção mais econômica para a

4 e

Administração, principalmente quando houver motivação expressa em tal sentido, como é o caso dos autos.

Posto isto, importa verificar em cada caso concreto a implementação das condicionantes estabelecidas no referido Decreto Municipal nº 2018/2018, consoante a observância dos requisitos ali estipulados.

Considerando que, pelo que se vê dos autos, o Gabinete do Prefeito providenciou toda a documentação necessária para tanto (adesão de ARP), não se encontra, pelo menos através desta análise, qualquer óbice à continuidade do procedimento. Outrossim, tal pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

Assim, por todo exposto, verificamos que o pleito é compatível com o que está disposto na legislação pertinente, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Em verdade, tal pleito se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formador da atividade administrativa.

III – CONCLUSÃO

Salienta-se, inicialmente, que o presente Parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vistas que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

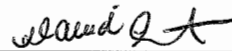
Isto posto, opina esta Assessoria Jurídica pela continuidade do processo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.08.25.002 (Pregão Eletrônico nº 2017.08.25.002 - ASCON), na forma de "carona", desde que mantida a observância das disposições legais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral, 25 de junho de 2018.


Tércio Machado Alves
OAB 30/104
Assessor Jurídico GABPREF
Prefeitura de Sobral/CE

DESPACHO:
De acordo com o Parecer nº 012/2018 – ASSJUR/GABPREF.



David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 049 /2018 - GABPREF

O Chefe do Gabinete do Prefeito, David Gabriel Ferreira Duarte, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 2018, de 11 de abril de 2018, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 2017.08.25.002, relativa ao Pregão Eletrônico nº 2017.08.25.002, oriundo da Secretaria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE, cujo objeto é "Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem", referente ao Lotes/item abaixo relacionado, que ora aderimos.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (12M A 20M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO, PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M 5M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.	M²	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
2	PALCO DE PEQUENO PORTE (6M A 10M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 1,6M DO SOLO, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 5M X 4M COBERTOS. GUARDA-COPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.	M²	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
3	PALCO GEOSPACE 18M DE BOCA DE CENA. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO, PÉ DIREITO DE ATÉ 13M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE. DOIS SIDESTAGES EM TODO O ENTORNO DO GEO, COM 3,5M DE PROFUNDIDADE. GUARDA-COPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.	DIÁRIA	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
4	PISO. ALTURA DO PISO AO SOLO: 0,1M PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M².	M²	2.000	R\$ 32,00	R\$64.000,00
5	PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO ; DE 0,2M A 1,0M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700KG/M². CARPETE 3MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO.	M²	1.000	R\$ 50,00	R\$50.000,00

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAL INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	DIÁRIA	1.500	R\$ 110,00	R\$ 65.000,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PROJETADO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
3	BANHEIRO QUÍMICO EXECUTIVO PORTÁTIL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLUCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, ESPELHO, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,10M DE ALTURA.	DIÁRIA	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
VALOR					R\$ 215.400,00
VALOR GLOBAL DA ADESÃO					R\$ 1.592.900,00

Sobral, 13 de julho de 2018
David G. F.

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito